# PODER JUDICIÁRIO



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

### JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO CARLOS

Rua Sorbone, 375, B. Centreville, São Carlos-SP CEP 13560-760 Tel. (016) 3368-3260 – email saocarlos3cv@tjsp.jus.br

#### **SENTENÇA**

Processo n°: 1002079-56.2018.8.26.0566

Classe - Assunto Despejo Por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança -

Locação de Imóvel

Requerente: Vlademir Messias Bernardeo Moreira
Requerido: Orestes Teixeira do Prado Neto e outros

VLADEMIR MESSIAS BERNARDO MOREIRA pediu o despejo de ORESTES TEIXEIRA DO PRADO NETO e MILENE MARIA MARQUES CRAVEIRO DO PRADO do imóvel locado, situado na Rua Passeio das Castanheiras, nº 431, sala 211, Edifício Tríade – Torre Nova York, Parque Faber Castell I, nesta cidade, haja vista a falta de pagamento dos aluguéis e encargos locatícios. Além disso, pediu a condenação dos locatários e dos fiadores ORESTES TEIXEIRA DO PRADO FILHO e MARIA NICE VIANNA MARTINS PRADO ao pagamento do débito.

Citados, os réus não contestaram o pedido.

A autora requereu a aplicação dos efeitos da revelia.

É o relatório.

Fundamento e decido.

À falta de contestação, presumem-se verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor (art. 344 do Código de Processo Civil), notadamente a existência da relação locatícia e a inadimplência dos locatários, com a consequência jurídica do acolhimento do pedido. Ademais, tal relação está comprovada documentalmente.

Diante do exposto, **acolho o pedido** e decreto o despejo dos locatários do prédio locado, assinando-lhes o prazo de quinze dias para desocupação voluntária. Outrossim, condeno os réus ao pagamento dos aluguéis e encargos da locação, vencidos até a data do ajuizamento e somando R\$ 7.463,59 (fl. 04), além daqueles que se venceram posteriormente, até a efetiva desocupação do prédio, com correção monetária, juros moratórios, além das custas e despesas processuais, corrigidas aquelas em reembolso, e dos honorários advocatícios fixados em 10% do valor da condenação.

# PODER JUDICIÁRIO



### TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

### JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO CARLOS

Rua Sorbone, 375, B. Centreville, São Carlos-SP CEP 13560-760 Tel. (016) 3368-3260 – email saocarlos3cv@tjsp.jus.br

Publique-se e intimem-se.

São Carlos, 03 de julho de 2018.

Carlos Castilho Aguiar França Juiz de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA